

PROJETO DE LEI N° _____ /2022

(PL n° 019/2022 - n° do Executivo Municipal)

CRIA O PROGRAMA NOSSO ESPORTE CACHOEIRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa NOSSO ESPORTE CACHOEIRO no Município de Cachoeiro de Itapemirim, visando ao desenvolvimento humano e social dos cidadãos por meio de atividades físicas, promoção do esporte e do lazer nas suas diversas dimensões, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se programa esportivo a união de ações que busquem a difusão das modalidades esportivas para cidadãos de todas as idades, valorizando o treinamento e incentivando a participação de atletas e equipes em eventos esportivos.

Art. 3º O Programa NOSSO ESPORTE CACHOEIRO que trata esta Lei, atenderá as seguintes diretrizes:

I – promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo;

II – inclusão social das diferentes regiões da cidade (urbana e rural), em suas diferentes necessidades, através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer, realizando as programações para cada grupo conforme as suas peculiaridades.

III – integração da política de esportes e de lazer com as políticas públicas de cultura, educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento social, economia criativa, turismo, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



IV – preservação da Memória Esportiva da cidade, tanto na criação de espaços para conservação e exposição alusiva ao tema quanto no resgate das modalidades outrora praticadas no Município;

V – parceria com os demais municípios, estado, clubes, associações, ligas, federações, confederações e demais entidades de administração do esporte;

VI - parceria com empresas privadas através de repasse de recursos financeiros ou doação de materiais e/ou uniformes esportivos;

VII – apoio aos projetos sociais esportivos cadastrados no programa, através de doação de materiais e uniformes esportivos;

VIII - manutenção dos espaços públicos para prática de diversas modalidades esportivas e de lazer.

Parágrafo único. As diretrizes do Programa Municipal de Esporte e Lazer - “Nosso Esporte Cachoeiro” serão executadas por meio de ações destinados a concretizar a atuação institucional do Município no que se relaciona ao desenvolvimento da cultura esportiva e de lazer e à valorização da inter-relação homem/sociedade, visando ao bem-estar e à melhoria da qualidade de vida, observando princípios éticos e de continuidade do serviço público.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 019/2022 (nº do Executivo Municipal), que **cria o Programa Nosso Esporte Cachoeiro, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim – e dá outras providências.**

Mais uma vez temos a honra de nos dirigirmos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis para apresentar o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a oficializar o Programa “Nosso Esporte Cachoeiro”.

Trata-se de programa esportivo, sendo este o conjunto de ações governamentais desenvolvidas pela administração pública municipal, de forma isolada ou articulada, ou, ainda, em cooperação com órgãos ou entidades públicas de outro nível de governo ou com instituições privadas, que tenha por objetivo, especialmente incentivar o desporto e a atividade física, como forma preventiva de desenvolver a saúde físico-sócio-emocional.

Tem como escopo estimular a prática de atividade física e de esporte; educar; promover a cultura do esporte e da atividade física; e beneficiar o cidadão de todas as idades com a oportunidade de ter um estilo de vida mais saudável, elevando a nossa cidade a níveis esportivos regional, estadual, nacional e internacional, oficializando o Projeto e ampliando as ações realizadas pela SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

O incentivo e fomento às políticas públicas voltadas a promoção de esporte e lazer criam oportunidades e mudanças comportamentais na população. Mais do que qualidade de vida, o foco é a promoção da saúde, através da prática de atividade física, gerada através de mudança de hábitos.

Com a aprovação desta lei, abriremos espaço para que outros órgãos ou entidades governamentais ou não governamentais e empresas privadas, possam ter a oportunidade de contribuir para o fomento da prática esportiva, potencializar e subsidiar os projetos sociais esportivos cadastrados e apoiar atletas e equipes que representam o município de Cachoeiro em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa de Leis, a qual tem sido parceira sempre em prol da população, razão pela qual podemos atingir a finalidade precípua da Administração, que é o interesse público.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de maio de 2022.

OF/GAP/Nº 240/2022

Exmº. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 019/2022 (nº do Executivo Municipal) para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100350030003300330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

